- (二)認可取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確 定接收筆錄。
- 二、教育發展基金行政管理委員會得決議將上款所指權限轉 授予其成員,而有關決議領公佈於《澳門特別行政區公報》。
- 三、對行使現轉授予的權限而作出的行為,得提起必要行政上訴。
- 四、獲轉授權人自二零一九年十二月二十日起在本轉授權範圍內所作出的行為,予以追認。
- 五、在不妨礙上款規定的情況下,本批示自公佈日起產生效力。 力。

二零二零年一月十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

- 2) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
- 2. Por deliberação a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, o Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Educativo pode subdelegar nos seus membros a competência referida no número anterior.
- 3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso administrativo necessário.
- 4. São ratificados todos os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2019.
- 5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Janeiro de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.

第 13/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的 組織、職權與運作》第七條及第183/2019號行政命令第五款的規 定,作出本批示。

- 一、轉授予學生福利基金行政管理委員會作出下列行為的 權限:
- (一)接受及退還作為保證金的存款,取消銀行擔保及終止 保險擔保,以及退還在取得財貨和勞務的程序中提交作為擔保 或因任何其他名義而被留存的款項;
- (二)認可取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確 定接收筆錄。
- 二、學生福利基金行政管理委員會得決議將上款所指權限轉授予其成員,而有關決議須公佈於《澳門特別行政區公報》。
- 三、對行使現轉授予的權限而作出的行為,得提起必要行政上訴。
- 四、獲轉授權人自二零一九年十二月二十日起在本轉授權範圍內所作出的行為,予以追認。
- 五、在不妨礙上款規定的情況下·本批示自公佈日起產生效力。

二零二零年一月十四日

社會文化司司長 歐陽瑜

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 13/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- É subdelegada no Conselho Administrativo do Fundo de Acção Social Escolar a competência para a prática dos seguintes actos:
- 1) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de aquisição de bens e serviços;
- 2) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
- 2. Por deliberação a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, o Conselho de Administração do Fundo de Acção Social Escolar pode subdelegar nos seus membros a competência referida no número anterior.
- 3. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso administrativo necessário.
- 4. São ratificados todos os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2019.
- 5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Janeiro de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, Ao Ieong U.